



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3.414, DE 20 DE AGOSTO DE 2017.

**Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), revoga o Decreto nº 2.058 de 01 de dezembro de 2010, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em observância a Lei 8.080/90 e a Portaria/GM nº 569, de 01/06/2000,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfretamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, minimizar a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar na pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) terá as seguintes atribuições:

I- coordenar e elaborar diagnósticos de âmbito municipal para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela Dengue, Chikungunya e Zika;

II- promover articulação para a identificação de mecanismo que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução das ações do comitê; e

III- promover articulações para a execução das ações de acordo com as diretrizes nacional e estadual, considerando o perfil epidemiológico;

IV- promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê.

V - divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê;

VI- aprovar seu regimento interno.

**Art.3º** - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- I - Secretaria Municipal de Gestão;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - Hospital Municipal Dr. Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa;
- VII – COPASA;
- VIII - Conselho Municipal de Saúde;
- IX - Assessoria de Comunicação Municipal;
- X - Associação de Condomínios de Lagoa Santa- ACOLASA

§1º - Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações do programa Estadual de Enfrentamento as Arboviroses, conforme deliberação do Comitê Municipal.

§2º - Cada representante terá um suplente, seus substitutos em eventuais ausências ou impedimentos.

§3º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou pela entidade a que estão vinculados serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§4º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

**Art.4º** - Ficará sob a responsabilidade do Secretario Municipal de Gestão a articulação governamental e ao Diretor da Defesa Civil a mobilização social.

**Art. 5º** - O Comitê terá uma Coordenação-Geral e um Secretario (a) Executivo (a).

§1º - O (A) Secretário (a) Executivo (a) será indicado (a) pelo Coordenador-Geral, sendo atribuído ao servidor público que atue no âmbito do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

§2º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º - As normas de funcionamento do Comitê serão definidas pelo regimento interno que será aprovado pela maioria simples de seus membros.

§4º - As normas de funcionamento do Comitê serão definidas pelo regimento interno, que será aprovado pela maioria simples de seus membros.

**Art. 6º** - Compete ao Coordenador-Geral:

I - planejar, dirigir, controlar e organizar todas as ações necessárias para o enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no Município de Lagoa Santa;

II - elaborar a minuta do regimento interno do Comitê;

III - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

IV - representar o Comitê;

V - promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Comitê;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

VII - requisitar dos órgãos e entidades integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VIII - deliberar, *ad referendum*, os casos de urgência mediante motivação expressa;

IX - designar o Secretário Executivo;

X - instalar, após a deliberação do Comitê, em caso de epidemia ou risco de epidemia, caracterizando ou não a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Sistema de Comando em Operações para a gestão do desastre;

XI - cumprir e fazer cumprir o regimento interno e as decisões colegiadas; e

XII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

**Art. 7º** - Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas convocações, atas e pautas mantendo o registro;

II - prestar apoio à Coordenação Geral para consecução das finalidades do Comitê;



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê; e

IV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Geral.

**Art. 8º-** A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

**Art. 9º-** Fica revogado o Decreto nº 2.058 de 01 de Dezembro de 2010.

**Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 20 de agosto de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**